

CONTRATO nº 083/2021-SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E M R LEAL EIRELI-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Dália, esquina com a Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 712, bairro Aeroporto Velho, nesta cidade de Santarém neste ato representada por sua titular a srª **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**, brasileira, casada, titular do RG nº1468933 SSP/PA e CPF nº 120.590.302-00, residente e domiciliada na CL Cipoal, s/n BR 163 KM 14, na cidade de Santarém-Pa, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **M R LEAL EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 34.704.519/0001-72, com sede na Trav. Idelfonso Almeida, nº 543, Bairro Aparecida, Santarém-Pa, neste ato representada pelo sr. **Marcos Rafael Leal Leite**, portador do RG nº 7157194 PC/PA e CPF/MF nº 025.561.952-90, residente e domiciliado na Trav. Oito, nº 1051, Bairro Nova República, Santarém - PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SEMED E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - MASSAS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FITA CREPE PINTURA 24 X 25	UND	400	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
2	MASSA ACRILICA	LATÃO	30	R\$ 78,66	R\$ 2.359,80
3	MASSA CORRIDA	LATÃO	30	R\$ 44,45	R\$ 1.333,50
4	SELADOR ACRÍLICO	LATÃO	50	R\$ 71,15	R\$ 3.557,50
5	SOLVENTE RAZ	GALÃO	100	R\$ 50,70	R\$ 5.070,00
6	VERNIZ COPAL INCOLOR	GALÃO	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
7	BISNAGA (CORES DIVERSAS)	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
8	ESPÁTULA	UND	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
9	BANDEJA PARA PINTURA	UND	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
TOTAL					R\$ 16.674,80

LOTE 02 – TORNEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA LAVATÓRIO ½ PVC	UND	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
2	TORNEIRA PARA JARDIM	UND	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00
3	TORNEIRA PARA PIA ½ PVC	UND	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
TOTAL					R\$ 1.426,00

LOTE 03 – TUBOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO COM ROSCA 1.1/4	UND	30	R\$ 48,66	R\$ 1.459,80
2	TUBO COLETOR 5"	UND	30	R\$ 108,33	R\$ 3.249,90
3	TUBO DE COLA PARA CANO 75G	UND	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
4	TUBO ELETRODUTO 1"	UND	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
5	TUBO DE ESGOTO 50MM	UND	60	R\$ 49,83	R\$ 2.989,80
6	TUBO PARA CAIXA DESCARGA completa	UND	30	R\$ 14,66	R\$ 439,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7	TUBO PARA ESGOTO 150MM	UND	20	R\$ 199,50	R\$ 3.990,00
8	TUBO PARA ESGOTO 200MM	UND	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
9	TUBO PARA ESGOTO 40MM	UND	25	R\$ 26,96	R\$ 674,00
10	TUBO PARA ESGOTO 100MM	UND	25	R\$ 60,72	R\$ 1.518,00
11	TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	100	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00
12	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	100	R\$ 16,73	R\$ 1.673,00
13	TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	100	R\$ 33,78	R\$ 3.378,00
14	TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	60	R\$ 51,35	R\$ 3.081,00
15	TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	60	R\$ 56,50	R\$ 3.390,00
TOTAL					R\$ 34.928,20

LOTE 04 - CAIXAS D'AGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
2	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	10	R\$ 984,00	R\$ 9.840,00
3	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	5	R\$ 1.606,00	R\$ 8.030,00
TOTAL					R\$ 20.970,00

LOTE 05 – REGISTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO ½ PVC	UND	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
2	REGISTRO 25MM PVC	UND	60	R\$ 4,66	R\$ 279,60
3	REGISTRO CROMADO 20MM	UND	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
4	REGISTRO CROMADO 25MM	UND	30	R\$ 15,76	R\$ 472,80
5	REGISTRO SOLD 40MM	UND	50	R\$ 13,04	R\$ 652,00
TOTAL					R\$ 2.109,40

LOTE 06 - LOUÇAS SANITÁRIAS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO	UND	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
2	VASO SANITÁRIO	UND	40	R\$ 352,25	R\$ 14.090,00
3	BOLSA PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
4	ENGATE 40CM	UND	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
5	ENGATE 50CM	UND	100	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00
6	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
7	CAIXA DESCARGA COMPLETA (BOLSA, ESPUDE, TUBO DE DESCARGA, ENGATE)	UND	70	R\$ 59,40	R\$ 4.158,00
8	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COL. TORNEIRA, SIFÃO E VÁLVULA.	UND	50	R\$ 160,88	R\$ 8.044,00
9	BACIA SIFONADA - PNE	UND	30	R\$ 651,86	R\$ 19.555,80
10	BACIA SIFONADA C/CAIXA DESCARGA ACOPLADA C/ASSENTO	UND	25	R\$ 753,40	R\$ 18.835,00
11	BARRA DE AÇO PNE	M	25	R\$ 554,40	R\$ 13.860,00
TOTAL					R\$ 85.375,80

LOTE 07 – PIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIA INOX 1 CUBA 1,20M	UND	20	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
2	PIA INOX 2 CUBAS 1,60M	UND	20	R\$ 347,00	R\$ 6.940,00
3	SIFÃO EXTENSIVEL	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
TOTAL					R\$ 9.520,00

LOTE 08 – UTENSÍLIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLHERES DE PEDREIRO Nº10	UND	5	R\$ 11,80	R\$ 59,00
2	TRENA EMBORRACHADA DE 10M	UND	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
3	LINHA DE PEDREIRO DE NYLON	UND	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
4	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UND	5	R\$ 14,07	R\$ 70,35
5	RALO QUADRADO PVC 100X40	UND	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
6	REDUÇÃO 40 X 50	UND	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
7	SIFÃO DUPLO	UND	20	R\$ 18,45	R\$ 369,00
8	FITA VEDA ROSCA 18X50M	UND	50	R\$ 5,78	R\$ 289,00
9	TALHADEIRA	UND	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
10	CHUVEIRO PVC ½	UND	30	R\$ 12,76	R\$ 382,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

11	REDUÇÃO SOLD. 40 X 32MM	UND	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80
12	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2 X 1. 1/4	UND	30	R\$ 14,66	R\$ 439,80
13	ALICATE ARREBITADOR	UND	3	R\$ 32,66	R\$ 97,98
14	ARAME RECOZIDO	UND	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
TOTAL					R\$ 3.010,73

LOTE 09 – AREIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA REGIONAL	CARRADA (6M³)	10	R\$ 271,49	R\$ 2.714,90
2	AREIA GROSSA REGIONAL	CARRADA (6M³)	10	R\$ 274,50	R\$ 2.745,00
3	AREIA MÉDIA REGIONAL	CARRADA (6M³)	10	R\$ 271,49	R\$ 2.714,90
TOTAL					R\$ 8.174,80

LOTE 10 - PEDRA, SEIXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEDRA / BRITA	CARRADA (6M³)	5	R\$ 1.074,00	R\$ 5.370,00
2	SEIXO	M³	5	R\$ 320,70	R\$ 1.603,50
3	QUEBRADINHO	CARRADA (6M³)	10	R\$ 455,99	R\$ 4.559,90
TOTAL					R\$ 11.533,40

LOTE 12 - TELHAS E CUMEEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,44 x 0,50	UND	1000	R\$ 29,99	R\$ 29.990,00
2	TELHAS DE BARRO	MILHEIRO	10	R\$ 1.944,00	R\$ 19.440,00
3	CUMEEIRAS P/ TELHA FIBROCIMENTO	UND	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
4	CUMEEIRAS PARA TELHA DE BARRO	UND	1000	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
TOTAL					R\$ 77.020,00

LOTE 13 – FERRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VARA DE FERRO 1/4	UND	80	R\$ 40,12	R\$ 3.209,60
2	VARA DE FERRO 3/8	UND	50	R\$ 88,93	R\$ 4.446,50
3	VARA DE FERRO 4/2	UND	80	R\$ 19,77	R\$ 1.581,60
4	VARA DE FERRO 5/0	UND	80	R\$ 30,28	R\$ 2.422,40
5	VARA DE FERRO 5/16	UND	50	R\$ 65,24	R\$ 3.262,00
6	VERG. MEC 3/8 GG12 M (6,84 KG) A36	UND	25	R\$ 118,40	R\$ 2.960,00
TOTAL					R\$ 17.882,10

LOTE 14 – PREGOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREGO 1X15	KG	50	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50
2	PREGO 2.1/2 X11	KG	50	R\$ 18,43	R\$ 921,50
3	PREGO 2X10	KG	20	R\$ 19,11	R\$ 382,20
4	PREGO 2X11	KG	20	R\$ 19,11	R\$ 382,20
5	PREGO 3X9	KG	20	R\$ 19,11	R\$ 382,20
6	PREGO 4X3	KG	20	R\$ 20,48	R\$ 409,60
7	PREGO 1.1/2 X 13	KG	20	R\$ 19,94	R\$ 398,80
8	PREGO 2.1/2 X 10	KG	20	R\$ 19,11	R\$ 382,20
9	PREGO TELHEIRO 2.1/2 X 10	½ KG	50	R\$ 16,72	R\$ 836,00
10	PREGO ½ X 15	KG	30	R\$ 19,26	R\$ 577,80
TOTAL					R\$ 5.694,00

LOTE 15 - PARAFUSOS E BROCAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARAFUSO ½ X 1. ½	UND	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
2	PARAFUSO 3/8 X 8FR	UND	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
3	PARAFUSO 5/16 X 3FR	UND	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00
4	PARAFUSO 5/16 X 2.1/2 FR	UND	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
5	PARAFUSO 5/16 X 4.1/2 FR	UND	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6	PARAFUSO FENDA MADEIRA 3,2 X 25	UND	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00
7	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	UND	250	R\$ 1,36	R\$ 340,00
8	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	UND	250	R\$ 1,17	R\$ 292,50
9	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UND	250	R\$ 1,64	R\$ 410,00
10	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	JOGO	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
11	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	JOGO	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
12	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	JOGO	20	R\$ 10,45	R\$ 209,00
13	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	JOGO	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
14	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	JOGO	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
15	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	JOGO	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
16	BROCA CONCRETA 10MM	UND	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
17	BROCA CONCRETA 5MM	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
18	BROCA CONCRETA 6MM	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
19	BROCA CONCRETA 7MM	UND	50	R\$ 11,54	R\$ 577,00
20	BROCA CONCRETA 8MM	UND	50	R\$ 14,42	R\$ 721,00
21	BROCA MOURÃO 3/8	UND	30	R\$ 42,80	R\$ 1.284,00
22	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO	UND	15	R\$ 52,20	R\$ 783,00
TOTAL					R\$ 11.920,50

LOTE 16 - LAJOTA E REVESTIMENTO CERÂMICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAJOTA CERÂMICA PEI-IV	M2	350	R\$ 27,42	R\$ 9.597,00
2	ARGAMASSA AC 1 15KG	PACOTE	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
TOTAL					R\$ 10.317,00

LOTE 17 - FORRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORRO PVC 20CM	M	500	R\$ 30,56	R\$ 15.280,00
2	CIMALHA CONEXÃO TIPO U EM PVC VARA COM 6M	M2	300	R\$ 29,32	R\$ 8.796,00
3	FORRO EM LAMBRI	M	200	R\$ 58,50	R\$ 11.700,00
4	RODA FORRO	VR	100	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00
5	RIPÃO PARA FORRO	DÚZIA	70	R\$ 215,33	R\$ 15.073,10
6	QUADRADINHO 4 X 4 DE 5M	DÚZIA	80	R\$ 215,33	R\$ 17.226,40
7	QUADRADINHO 4 X 4 DE 6M	DÚZIA	80	R\$ 215,37	R\$ 17.229,60
TOTAL					R\$ 88.388,10

LOTE 18 – MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÁBUAS PARA CAIXARIA 5M	DÚZIA	40	R\$ 209,00	R\$ 8.360,00
2	PERNAMANCA 5M	DÚZIA	70	R\$ 268,42	R\$ 18.789,40
3	RIPÃO PARA CAIXARIA 5M	DÚZIA	50	R\$ 115,80	R\$ 5.790,00
4	ESTEIO 15 X 15 X 5M	UND	30	R\$ 335,00	R\$ 10.050,00
5	ESTEIO 10 X 10 X 5M	UND	50	R\$ 93,24	R\$ 4.662,00
6	ESTEIO 10 X 10 6M	UND	50	R\$ 102,24	R\$ 5.112,00
7	PEÇA 5 X 10 X 5M	UND	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
8	PEÇA 7 X 15 X 5M	UND	40	R\$ 157,25	R\$ 6.290,00
9	PEÇA 7 X 15 X 6M	UND	50	R\$ 191,00	R\$ 9.550,00
10	RIPÃO PARA TELHA DE BARRO 2 X 5 X 5M	DÚZIA	60	R\$ 164,83	R\$ 9.889,80
11	RIPÃO PARA TELHA DE BARRO 2 X 5 X 6M	DÚZIA	50	R\$ 211,80	R\$ 10.590,00
12	RIPÃO PARA TELHA DE BARRO 2 X 5 X 7M	DÚZIA	50	R\$ 185,80	R\$ 9.290,00
13	RIPA PARA CERCA 2 X 5 X 3M	DÚZIA	100	R\$ 87,90	R\$ 8.790,00
14	RIPA PARA CERCA 3 X 5 X 3M	DÚZIA	100	R\$ 88,90	R\$ 8.890,00
15	MOURÃO 10 X 10 X 3M	DÚZIA	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 124.753,20

LOTE 19 - FECHADURAS, DOBRADIÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	UND	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00
2	FECHADURA DE PORTA BANHEIRO	UND	50	R\$ 30,20	R\$ 1.510,00
3	DOBRADIÇA DE 2"	UND	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
4	DOBRADIÇA DE 2 ½"	UND	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
5	DOBRADIÇA DE 3"	UND	200	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
6	DOBRADIÇA DE 3 ½"	UND	200	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
TOTAL					R\$ 8.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

LOTE 20 - DISCOS E SERRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERRA CIRCULAR	UND	5	R\$ 774,00	R\$ 3.870,00
2	DISCO DE CORTE PARA ALVENARIA 110 X 20	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
3	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 110 X 20	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
4	DISCO DE POLICORTE 110 X 20	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
5	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 3/8 X 24	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
6	DISCO PARA SERRA CIRCULAR	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
TOTAL					R\$ 5.290,00

LOTE 21 - FERRAMENTAS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FURADEIRA PROFISSIONAL DE ALTO IMPACTO	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
2	CARRINHO DE MÃO	UND	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
3	CÂMARAS PARA CARRINHO DE MÃO	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
4	CAVADEIRA RETA COM CABO	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
5	LIMA CHATA	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
6	SERRA PARA FERRO	UND	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
7	PÁ DE BICO	UND	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
8	MARTELO	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
9	MAQUITA	UND	4	R\$ 377,50	R\$ 1.510,00
10	TORQUEIS	UND	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
11	ENXADA	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
12	NÍVEL DE MÃO	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
13	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
14	ALICATE UNIVERSAL	UND	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
TOTAL					R\$ 5.084,00

LOTE 22 - CABO ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO ELÉTRICO 2.5MM – 750V	M	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
2	CABO ELÉTRICO 4.0MM – 750V	M	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
3	CABO ELÉTRICO 6.0MM – 750V	M	3500	R\$ 3,14	R\$ 10.990,00
4	CABO ELÉTRICO 10MM – 750V	M	1500	R\$ 6,18	R\$ 9.270,00
5	CABO ELÉTRICO 16MM – 750V	M	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
6	CABO ELÉTRICO 25MM – 1000V	M	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
7	CABO ELÉTRICO 35MM – 1000V	M	400	R\$ 20,59	R\$ 8.236,00
8	CABO 70MM – COR AZUL	M	100	R\$ 53,10	R\$ 5.310,00
9	CABO 70MM – COR PRETA	M	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
10	CABO 70MM – COR VERDE	M	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
11	CABO TRIPLEX 25MM	M	400	R\$ 9,97	R\$ 3.988,00
12	CABO TRIPLEX 35MM	M	400	R\$ 15,17	R\$ 6.068,00
13	CABO TRIPLEX 50MM	M	400	R\$ 20,90	R\$ 8.360,00
14	CABO QUADRIplex 25MM	M	400	R\$ 14,52	R\$ 5.808,00
15	CABO QUADRIplex 35MM	M	400	R\$ 20,21	R\$ 8.084,00
16	CABO QUADRIplex 50MM	M	300	R\$ 21,66	R\$ 6.498,00
TOTAL					R\$ 113.712,00

LOTE 23 - LÂMPADAS, PLUG, CONECTOR E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOCAL SIMPLES PAFLON E-27	UND	800	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00
2	LÂMPADA LED 25W	UND	700	R\$ 27,98	R\$ 19.586,00
3	LÂMPADA ELETRÔNICA ECONÔMICA PL 40W – 110 V/E - 27	UND	500	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00
4	REFLETOR DE LED	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
5	CONECTOR PERFURANTE 70MM	UND	150	R\$ 5,26	R\$ 789,00
6	CONECTOR PERFURANTE 95MM	UND	150	R\$ 5,26	R\$ 789,00
7	CONECTOR PERFURANTE 120MM	UND	150	R\$ 19,26	R\$ 2.889,00
8	CONECTOR TPF 35MM	UND	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
9	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM	UND	70	R\$ 5,18	R\$ 362,60
10	ROLDANA	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
TOTAL					R\$ 52.869,60

LOTE 24 - DISJUNTORES E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO	VALOR
------	---------------	------	------	-------	-------

				UNITÁRIO	TOTAL
1	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	UND	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
2	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	100	R\$ 26,84	R\$ 2.684,00
3	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	50	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00
4	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UND	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
5	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	UND	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
6	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	60	R\$ 6,86	R\$ 411,60
7	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	60	R\$ 6,70	R\$ 402,00
8	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	UND	60	R\$ 6,33	R\$ 379,80
9	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A	UND	70	R\$ 25,71	R\$ 1.799,70
10	DISJUNTOR BIPOLAR 15A	UND	70	R\$ 26,78	R\$ 1.874,60
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UND	70	R\$ 33,62	R\$ 2.353,40
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	70	R\$ 96,82	R\$ 6.777,40
13	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A	UND	70	R\$ 106,52	R\$ 7.456,40
14	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	UND	70	R\$ 38,57	R\$ 2.699,90
15	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63ª	UND	70	R\$ 37,22	R\$ 2.605,40
16	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A	UND	80	R\$ 87,37	R\$ 6.989,60
17	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/36 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	UND	8	R\$ 290,92	R\$ 2.327,36
18	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	UND	12	R\$ 291,75	R\$ 3.501,00
19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	UND	12	R\$ 188,33	R\$ 2.259,96
20	DISJUNTOR 2P – 50 AMPERES PADRÃO DIN	UND	50	R\$ 26,74	R\$ 1.337,00
21	DISJUNTOR 3P – 17 AMPERES PADRÃO DIN	UND	50	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00
22	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10A	UND	60	R\$ 6,86	R\$ 411,60
23	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A	UND	60	R\$ 6,86	R\$ 411,60
24	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32A	UND	60	R\$ 6,86	R\$ 411,60
TOTAL					R\$ 54.879,92

LOTE 26 – BRAÇADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
2	BRAÇADEIRA TIPO U ¼	UND	50	R\$ 0,46	R\$ 23,00
3	BRAÇADEIRA TIPO U "1"	UND	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
4	BRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4	UND	50	R\$ 1,36	R\$ 68,00
5	BRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2	UND	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
6	BRAÇADEIRA TIPO U ½	UND	60	R\$ 1,03	R\$ 61,80
7	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 4"	UND	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
TOTAL					R\$ 758,80

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12/08/2021** até **31/12/2021**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de entrega dos bens: 10 (dez) dias corridos para materiais de consumo e 20 (vinte) dias corridos para os equipamentos – material permanente, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, em remessa (única ou parcelada), no endereço da SEMED, sito a Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360, na cidade Santarém - Pará..

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação.

2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 770.742,35 (Setecentos e setenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 12.122.00062.060 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1001 – Recurso Ordinário

Dotação Orçamentária: 12.368.00062.127 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1020 – Salário Educação

Dotação Orçamentária: 12.122.00062.060 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1001 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: **Bradesco**, Agência: nº. **524** Conta Corrente: nº **67475-3**

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sites eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

- 7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.12. Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.15. Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item (ns) entregue(s) fora das especificações deste Contrato.
- 8.6. Receber os itens de acordo com as disposições deste Contrato.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os bens fornecidos pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 8.12. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.15. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 0102/2021 – SEMED (sr. Francisco das Chagas do Carmo-fiscal titular; Darlene Mendes da Silva- fiscal substituto), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:

- a) Solicitar o fornecimento dos materiais mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 12 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS

CONTRATANTE

M R LEAL IRELI – ME
CNPJ nº 34.704.519/0001-72
Marcos Rafael Leal Leite
CPF nº 025.561.952-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____